



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 01

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 01 DE Fevereiro DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



PROTOCOLONº

005

Apda. De Goiânia

01/02/2024

Assinatura

11:49

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada como utilidade pública a entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL**", inscrita no CNPJ sob o nº 35.195.902/0001-05, com sede na Rua do Príncipe Regente, Casa 3, Qd. 8 Lt. 5, Jardim Imperial, CEP 74.914-645, Aparecida de Goiânia - Goiás.

Art. 2º - Fica assegurada á entidade mencionada no artigo anterior todas ás vantagens, prerrogativas, insenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, á Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de Junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: _____

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

FLS: 02

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto,
se houve;

IV - Balancete contábil;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILA ROSA
VEREADORA

PRESIDENTE MUNICIPAL DO DIRETÓRIO PSD 55

Camila Rosa
Vereadora
Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

FLS: 03

JUSTIFICATIVA

O projeto da **Associação Esportiva Lona Voleibol** mais conhecida como: "**Lona Voleibol**" é uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento esportivo e social de crianças, jovens e adultos através da prática do voleibol, oferecendo um espaço acessível e inclusivo para a comunidade local. Considerando o seu impacto positivo, é fundamental reconhecer sua importância através da concessão do título de utilidade pública.

Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática esportiva é essencial para a saúde física e mental. O **Lona Voleibol** proporciona um ambiente seguro e estruturado para a prática regular do voleibol, incentivando hábitos saudáveis e a prevenção de doenças.

Inclusão e Desenvolvimento Social: Acolher às pessoas de diversas idades, gêneros e origens socioeconômicas, promovendo a integração social e o respeito à diversidade. Além disso, oferece oportunidades de socialização e networking, fortalecendo os laços comunitários.

Formação de Talentos e Educação: O voleibol pode ser uma ferramenta poderosa para desenvolver habilidades como trabalho em equipe, liderança e disciplina. O projeto proporciona treinamentos e capacitações que não apenas aprimoram as habilidades esportivas, mas também contribuem para a formação educacional e cidadã dos participantes.

Fomento ao Esporte de Base: O **Lona**, atua como um celeiro para novos talentos esportivos, identificando e nutrindo habilidades locais. Isso não apenas eleva o nível técnico do esporte na região, mas também oferece perspectivas de futuro profissional para jovens talentosos.

Contribuição para a Qualidade de Vida da Comunidade: Ao oferecer um espaço adequado para a prática esportiva, o **Lona**, contribui para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, reduzindo ociosidade e proporcionando uma opção saudável de lazer.

SALA DE SESSÕES AOS _____ DE _____ DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,

Camila Rosa
Vereadora
Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia

CAMILA ROSA
VEREADORA

PRESIDENTE MUNICIPAL DO DIRETÓRIO PSD 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS: 04



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.195.902/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/10/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL |
|--|

| | |
|---|------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONA VOLEIBOL | PORTES DEMAIS |
|---|------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO R DO PRINCIPE REGENTE | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO QUADRA 8 LOTE 5 CASA 3 |
|-------------------------------------|---------------|---------------------------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP 74.914-645 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | UF GO |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (62) 9627-3911 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:56:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO

FLS: 05

Camila
Rosa
A VEREADORA DE APARECIDA

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL**, com sede na Rua do Príncipe Regente, Qd. 8 Lt. 15, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia-Goiás, **CEP: 74.914-645**, inscrita no **CNPJ** sob o número: 35.195.902/0001-05, com data de **abertura** em **01/10/2019**, está em pleno e regular funcionamento e exercendo suas atividades dentro do propósito para qual foi instituída.

Aparecida de Goiânia, 21/03/2024

Atenciosamente,

Camila Rosa
Vereadora
Câmara Municipal de Aparecida
de Goiânia

CAMILA ROSA
VEREADORA



FLS: 06

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

| |
|---|
| Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL |
| CNPJ: 35.195.902/0001-05 |
| Atividade Principal: Ensino de esportes |
| Endereço: Rua do Príncipe Regente, Casa 3, Qd. 8 Lt 5 - 15 Jd Imperial Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.914-645 |
| Telefone: (62) 9 9627-3911 |
| E-mail: zacarias.netto@gmail.com |

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

| | | |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: Marciovan Evangelsita | Data de Nascimento: 02/06/1974 | |
| Endereço: Rua Belém Qd 73 Lt 20 St Urias Magalhães - Goiânia - Go | | |
| Telefone: (62) 9 8113-1436 | | |
| E-mail: marciovan.marciovan@gmail.com | | |
| RG: 22198261 SSP/SP | CPF: 161.773.498.54 | Cargo na Entidade: Presidente |

3 - BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Associação Esportiva Lona Voleibol, foi criada em 15 de março de 2019, visando desenvolver o esporte no município de Ap de Goiânia, no âmbito municipal, estadual e federal.

4 - OBJETIVOS DA ENTIDADE:

5.1 Objetivo Geral

Dar condições aos atletas de Aparecida de Goiânia, de desenvolvimento do esporte especializado, visando formação desportiva e moral, bem como incentivo aos estudos, visando sempre o respeito junto à comunidade em geral.

5 - BREVE HISTÓRICO DE ATIVIDADES:

- Participação em jogos em âmbito estadual e federal representando o município de Aparecida de Goiânia;
- Buscar incentivar a prática de atividades esportivas entre crianças para formação de caráter e respeito dentro mesmos na sociedade;
- Realização de torneios entre as diversas categorias e fatchetárias;
- Promoção de palestras motivacionais entre atletas/alunos;
- Dar oportunidade aos menos favorecidos de participarem de um projeto de alto nível, visando melhorar o relacionamento com seus familiares;
- Promoção da teoria " BOM DE BOLA E BOM DE ESCOLA";
- Promover intercambio entre escolinhas de todas cidades vizinhas;
- Dar condições técnicas para os alunos terem condições de competirem em alto nível no futuro;

Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2023.

MARCIOVAN
EVANGELISTA:1
6177349854

Assinado de forma digital
por MARCIOVAN
EVANGELISTA:16177349854
Dados: 2023.11.01 21:34:11
-03'00'

Marciovan Evangelista
Presidente

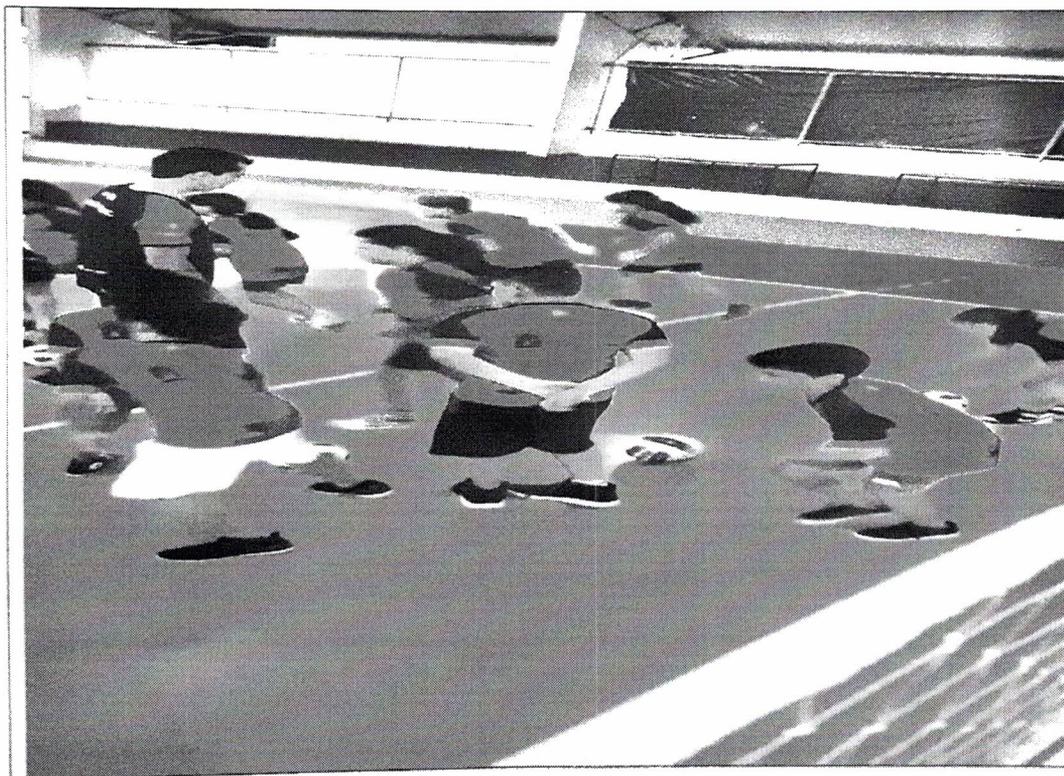


FLS: 07

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Projeto: CASA DO VOLEIBOL /

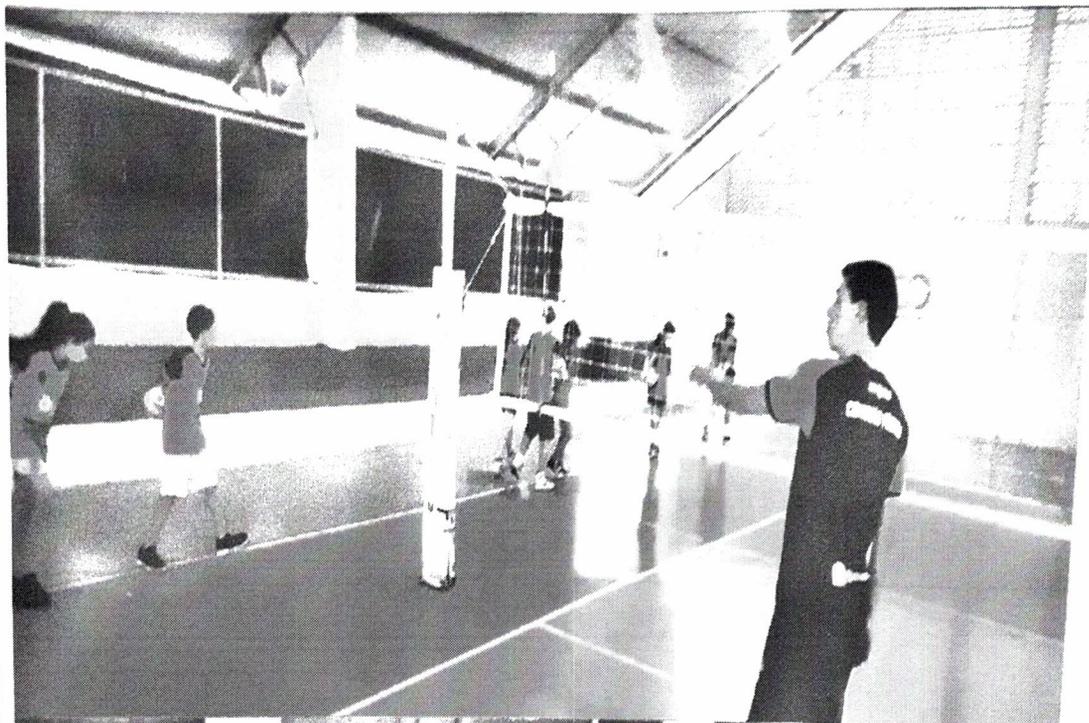
LONA VOLEIBOL



**AQUECIMENTO
DOS ALUNOS DO
PROJETO SOCIAL**

NOVEMBRO 2022

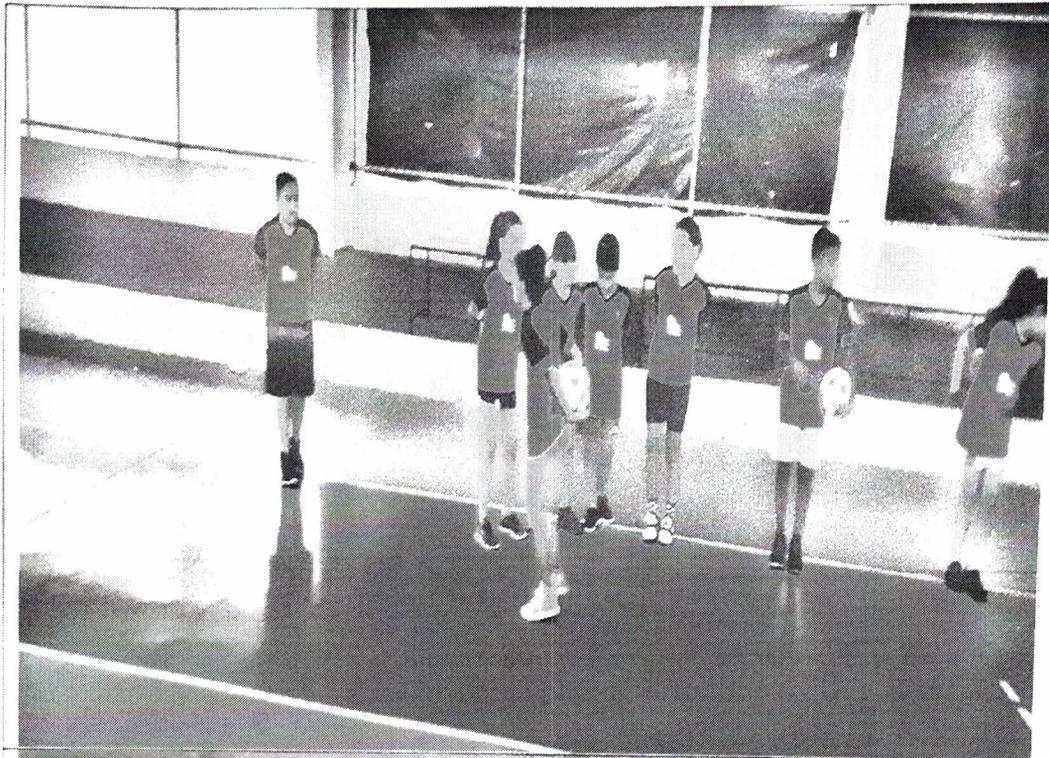
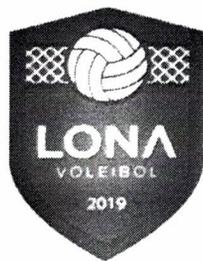
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL



MOVIMENTAÇÃO
DURANTE OS
TREINOS DO
PROJETO SOCIAL
COM
INSTRUÇÕES DO
PROFESSOR
NOVEMBRO 2022



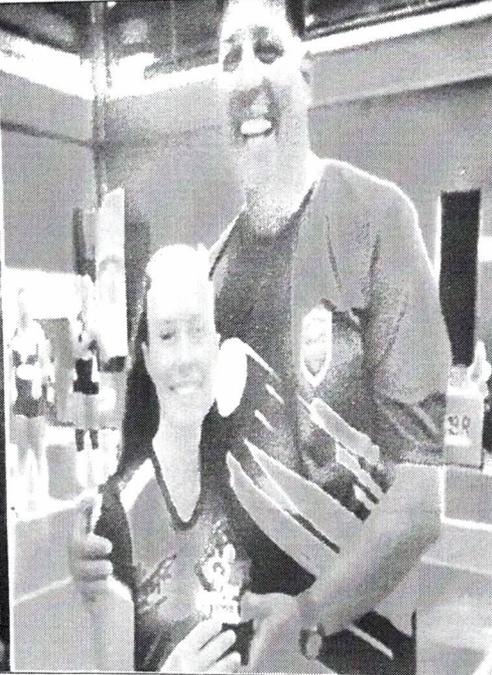
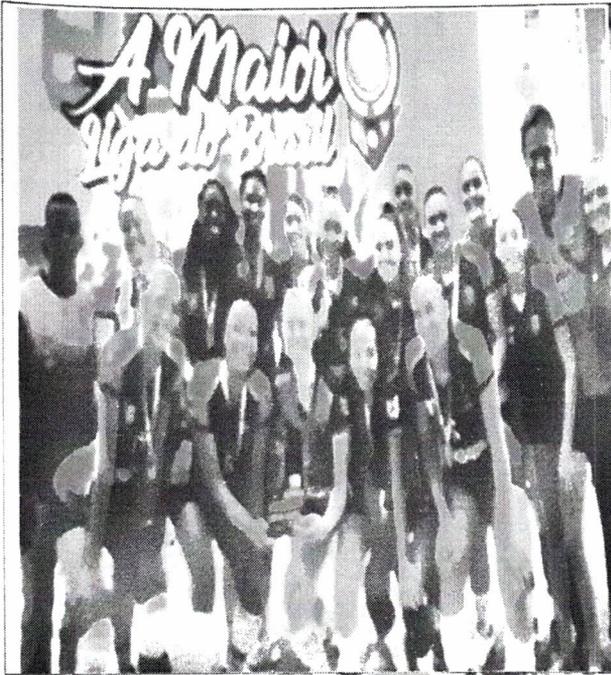
MOVIMENTAÇÃO
DURANTE OS
TREINOS DOS
ALUNOS DO
PROJETO SOCIAL
NOVEMBRO 2022



AQUICIMENTO
COM BOLAS
PARA AULA DO
PROJETO SOCIA
NOVEMBRO 202

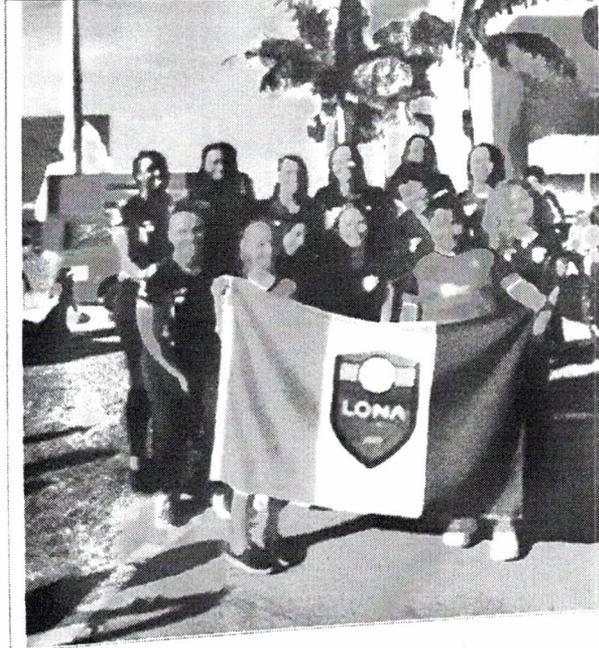


EQUIPE ADULTA
BICAMPEÃ
GOIANA 21/22
AGOSTO 2022



**EQUIPE ADULTA
NA LIGA GOIANA
DE VOLEIBOL**

MARÇO 2023



**PARTICIPAÇÃO
DO DESFILE DE
ANIVERSÁRIO DE
APARECIDA DE
GOIÂNIA
2023**



**CAMPEONATO
APARECIDENSE
DE VOLEIBOL**

ABRIL 2023



**NOVOS ALUNOS
RECEBENDO AS
INFORMAÇÕES
DO PROJETO**

FEVEREIRO 2023



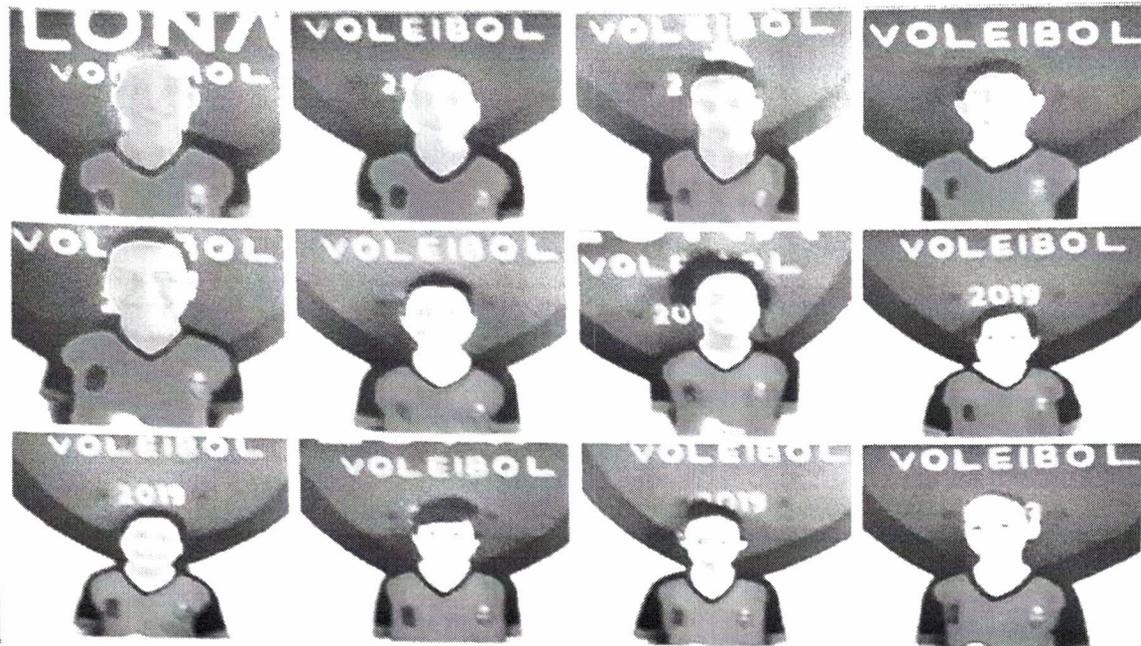
TIME ADULTO
CONCENTRANDO
PARA INÍCIO DE
UM JOGO

JULHO 2023



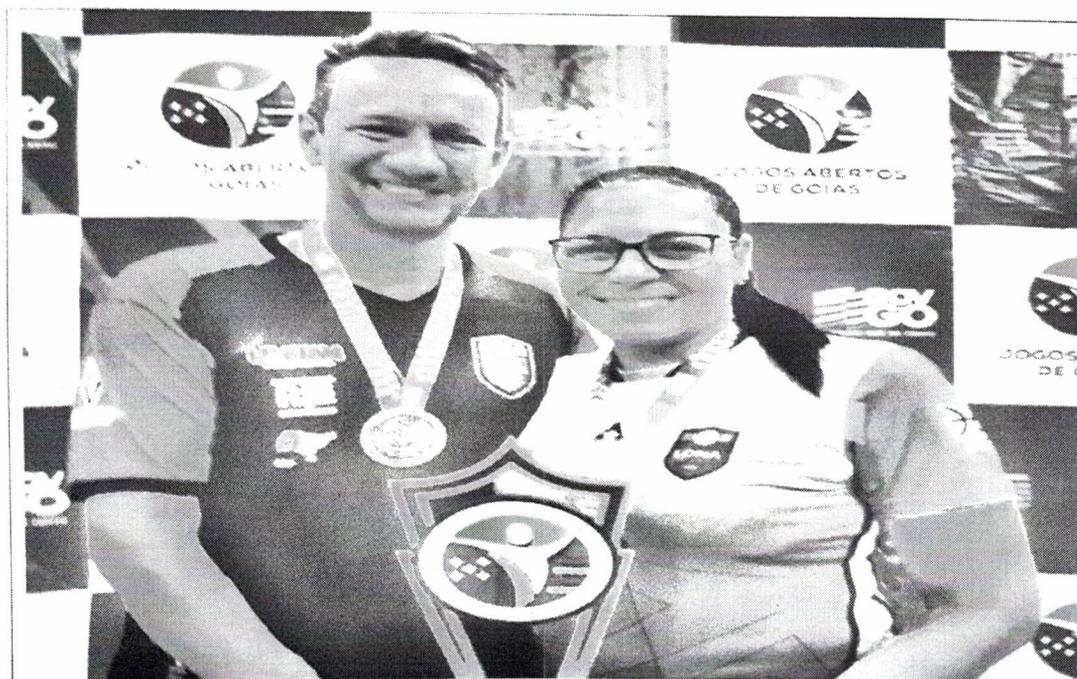
LANCES DE JOGO
ADULTO

JULHO 2023



CRIANÇAS DO PROJETO UNIFORMIZADAS

AGOSTO 2022



EQUIPE ADULTA CAMPEÃ ABERTOS FASE REGIONAL 23

AGOSTO 2023



FLS: 14



**EQUIPE ADULTA
CAMPEÃ
ABERTOS FASE
REGIONAL**

AGOSTO 2023

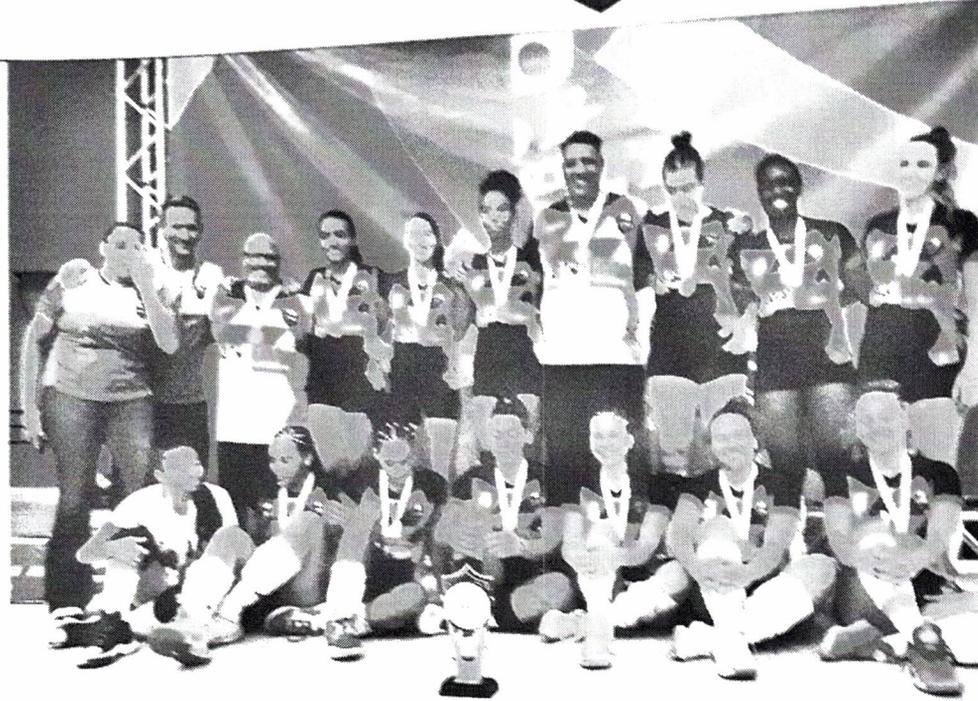


**EQUIPE ADULTA
CAMPEÃ JOGOS
UNIVERSITÁRIO
GOIANOS 23**

AGOSTO 2023

End. Rua do Príncipe Regente Qd 8 Lt 5 Casa 3 Jd Imperial Ap. de Goiânia-Go
CNPJ 35.195.902/0001-05

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL



**EQUIPE ADULTA
CAMPEÃ JOGOS
UNIVERSITARIOS
GOIANOS 23**

AGOSTO 23



**INTEGRAÇÃO
EQUIPE ADULTA E
ESCOLNHA
TREINANDO
JUNTAS**

AGOSTO 23

**MARCIOVAN
EVANGELISTA:16177349854**

Assinado de forma digital por
MARCIOVAN
EVANGELISTA:16177349854
Dados: 2023.12.08 09:32:46 -03'00'

**End. Rua do Principe Regente Qd 8 Lt 5 Casa 3 Jd Imperial Ap. de Goiânia-Go
CNPJ 35.195.902/0001-05**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL



FLS: 16

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA.

Aos 24 dias do mês de março de 2023, às 17 horas, em segunda convocação, reuniram-se na sede desta entidade, situada na Rua Príncipe Regente, Quadra 08, Lote 05, casa 03, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.914-645, os associados da Associação Esportiva Lona, convocados para Assembleia Geral, na forma proposta do Edital de Convocação divulgado nos termos das disposições contidas no artigo 10º, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos Eleitos.

Os associados presentes, que assinam a lista de presença, elegeram para presidir a assembleia o SR. Marciovan Evangelista, então Diretor Presidente, que convidou a Sra. Letícia Machado dos Reis Nascente para secretariar a Assembleia. O Sr. Marciovan Evangelista informou que o mandato da atual diretoria se encerra nesta data da Assembleia e faz-se necessário a eleição de uma nova diretoria para dar continuidade aos trabalhos da Associação.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos que se encerra em 24 de março de 2025.

DIRETORIA ELEITA

Presidente: Marciovan Evangelista, brasileiro, casado, Empresário, CPF: 161.773.498-54, RG: 22198261 SSP-SP, residente na Rua Belém, Qd. 73, Lt. 30, Setor Urias Magalhães, CEP: 74000-000, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, data de nascimento: 02/06/1974.

Vice-presidente: Adalcimar Lopes Ferreira, Empresário, brasileiro, Casado, residente à Av. T-3, n 1011, ap. 102, Setor Bueno, CEP: 74.215-110, Edifício São Bernardo, Goiânia – GO, CPF: 335.759.161-87, RG: 2.077.089, expedido pela Delegacia Geral da polícia Civil do estado de Goiás, data de nascimento: 25/03/1963.

Secretária: Letícia Machado dos Reis Nascente, brasileira, casada, estudante, CPF: 664.510.191-00, RG: 2051280 DGPC/GO, residente na Rua do Príncipe Regente, Qd. 08, Lt. 05, casa 03, CEP: 74.914-645, Jardim Imperial, na cidade de Aparecida de Goiânia, data de nascimento: 29/06/1974.

Tesoureiro: Hudson de Paula Dantas, Educador Físico, brasileiro, Casado, residente à Rua das flores, casa 8, Condomínio Raí, Setor Vale das Brisas, Senador Canedo – GO, CEP.: 75.262-280, CPF: 018.061.971-38, RG: 4523677, DGPC/GO, data de nascimento: 16/05/1989.*

CONSELHO FISCAL ELEITO

Membro nº 01 do Conselho Fiscal: Vitoria Gabriela Gonçalves Ferreira, Universitária, Brasileira, Solteiro, residente à Rua 27, número 194, Bairro Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP: 74912-040, CPF: 011.736.901-23, RG: 686.557.8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, nascido em 07/11/2002.



01432403210165924330078 - Consulte em <https://se.tigo.jus.br>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:42:14h
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20 382988.

Em testemunho de verdade
Lídia Costa Nascimento - Escrevente





FIS: 17

Membro nº 02 do Conselho Fiscal: Tainá Beatriz Lopes, Universitária, Brasileira, solteira, residente à Av. residente à Rua 27, número 194, Bairro Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP: 74912-040, CPF: 037.570.770-08, RG: 1120741747, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, data de nascimento: 29/04/1999.

Membro nº 03 do Conselho Fiscal: Giovanna Prudencio Barbiero, Universitária, Brasileira, solteira, residente à Av. residente à Rua 27, número 194, Bairro Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP: 74912-040, CPF: 057.986.851-60, RG: 2657402-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso, data de nascimento: 25/02/2000.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Hudson de Paula Dantas, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Marciovan Evangelista _____

Adelcimar Lopes Ferreira _____

Letícia Machado dos Reis Nascente _____

Hudson de Paula Dantas _____

Vitoria Gabriela Gonçalves Ferreira _____

Tainá Beatriz Lopes _____

Giovanna Prudencio Barbiero _____

Cartório Antônio de Paula

Marciovan Evangelista
Presidente

Letícia Machado dos Reis Nascente
Secretária

Mariana Lopes Moraes Ferreira
Advogada
OAB: 56241



01432403210165924330079 - Consulte em <https://scc.tgo.jus.br>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:37h
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20, 382982.

Em testemunho _____ da verdade
Lídia Costa Nascimento - Escrevente





ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA VOLEIBOL

Aos 02(dois) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16 (dezesseis) horas, obedecendo o quórum previsto no **Estatuto Social**, reuniram-se na sede desta entidade, em razão de convite do Presidente **Marciovan Evangelista**, especificamente para deliberar a pertinência do pedido de utilidade pública na **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia**.

Para presidir os trabalhos desta assembleia, foi indicado o Presidente **Marciovan Evangelista**. Com a palavra explicou a importância do título de utilidade pública para a continuidade dos serviços sociais desenvolvidos na cidade de Aparecida de Goiânia e região.

Atentos, os presentes aclamaram a iniciativa, por saber da importância desta conquista.

Por fim, o Presidente, **Marciovan Evangelista**, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, onde foi tirada todas as dúvidas e a convidada presente Vereadora **Camila da Silva Rosa**, uma das proponentes da proposta, explicou seus benefícios aos demais associados. E, na ausência de mais manifestos, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral e restou determinado a mim, **Leticia Machado dos Reis Nascente**, atual secretário, que lavrasse a presente ata.

Aparecida de Goiânia, 02 de novembro de 2023.

MARCIOVAN
EVANGELISTA:161773
49854

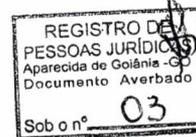
Assinado de forma digital por
MARCIOVAN
EVANGELISTA:16177349854
Dados: 2023.12.04 14:47:13 -03'00'

Marciovan Evangelista
PRESIDENTE

Leticia Machado dos Reis Nascente
SECRETÁRIO

Camila da Silva Rosa
VEREADORA

Karina Beatriz Lopes
Conselheira fiscal



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LONA**, doravante simplesmente de Associação, é uma Associação civil, eclética, sem fins lucrativos, fundada em 15 de março de 2019, com sede à Rua Príncipe Regente Qd 8 Lt 5 Casa 3, CEP: 74.914-645, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia – Goiás, com tempo de duração indeterminado e rege-se pelas leis civis do país e pelas normas do presente Estatuto, tendo por principais finalidades:

- o incentivo/fomento e a prática esportiva do desporto amador e profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar aulas esportivas, montar escolas esportivas, elaborar, orientar e executar projetos relacionados ao esporte, inclusive os referentes a incentivos fiscais e também para outras pessoas físicas e jurídicas;
- a prática de todas as modalidades formais e não formais;
- o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional;
- a promoção, não exclusiva, do voluntariado como atividade meio para realização dos seus fins, podendo emitir certificados de serviços prestados dessa forma;
- o desenvolvimento social através de suas ações e projetos;
- reduzir as desigualdades sociais, possibilitando o acesso ao esporte e ao lazer para comunidades carentes;
- auxiliar, inclusive através de fiscalização, a implementação de políticas públicas relacionadas aos seus objetivos;
- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá instituir um nome fantasia, inclusive de forma temporária desde que devidamente aprovado por assembleia devidamente convocada para essa finalidade.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá firmar parcerias e toda espécie de contratos para o atingimento de suas finalidades, inclusive os que envolvam edificação e /ou reforma de bens imóveis.

Parágrafo Terceiro: A Associação não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que haja motivo relevante e seja convocada assembleia geral extraordinária para tal fim por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros

Parágrafo Único: A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 3º - Votada a extinção em Assembleia Geral, será no mesmo ato constituída uma Comissão de Liquidação destinada a promover a dissolução, com apuração do ativo e o pagamento do passivo, respeitados os bens pertencentes aos associados e terceiros.



01432403210165924330081 - Consulte em <http://se.e.tgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:38h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20 - 382987.

Em testemunho lce da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente



Art. 4º - Dissolvida definitivamente a Associação, o saldo líquido final, de seu patrimônio, se houver, será doado pela Comissão de Liquidação a uma instituição de igual ou semelhante finalidade.

FLS: 20



CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - A Associação será gerida, administrada e fiscalizada pelos seguintes Órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os;
- II – Decidir quanto à extinção da Associação ou sua fusão com outra entidade;
- III – Aprovar as contas, por maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros reunidos em Assembleia e após parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Alterar este Estatuto no todo ou em parte;
- V – Decidir quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, desde que para tanto seja convocada. Art.

7º - A Assembleia Geral é Órgão soberano e será constituída por todos os associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Com base no seu quadro atual de associados, todos eles tem direito a voto.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano e extraordinariamente, sempre que para tanto for convocada.

Art. 9º - A Assembleia geral extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, bem como por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, através de aviso protocolado ou Edital publicado por uma vez em qualquer jornal local, ou ainda, em Edital afixado na Sede da Associação, em lugar acessível e bastante visível.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral de Eleição dos poderes da Associação será publicada por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação do município sede da entidade, também com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com pelos menos a metade mais um dos membros associados com direito a voto e, a segunda convocação deverá haver um lapso temporal de no mínimo trinta (30) minutos, com qualquer número de membros associados votantes.

Art. 12º - O quórum da Assembleia Geral, para alteração, para alteração deste estatuto e também para a destituição dos membros da Diretoria, em primeira convocação, será de pelo menos a metade mais um dos associados com



01432403210165924330082 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:38h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 382987.

Em: testemunho lcc da verdade

Lídia Costa Nascimento - Escrevente



direito a voto e, a segunda convocação deverá um lapso temporal de no mínimo trinta (30) minutos, com qualquer número de membros associados votantes.

Art. 13º - A Assembleia Geral será presidida sempre pelo Diretor Presidente, que também terá direito de voto.

Art. 14º - Na Assembleia Geral, ressalvados os quóruns especiais, as decisões serão tomadas por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos.

Art. 15º - Na Assembleia Geral os membros associados poderão fazer-se representar por procuradores, podendo um mesmo procurador representar mais de um membro associado.

SEÇÃO III DA DIRETORIA



Art. 16º - São atribuições da Diretoria:

I – Administrar a Associação, praticando todos os atos legais e necessários ao seu perfeito funcionamento;

II - Decidir sobre admissão, exclusão, readmissão e punição dos membros associados;

III – Organizar o plano anual das atividades da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

IV – Quando necessário, propor à Assembleia Geral a reforma dos Estatutos da Associação, bem como a concessão de títulos honoríficos;

V – Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação, dos bens da Associação;

VI – Decidir sobre assuntos de interesse da Associação;

VII – Representar a Associação, ou promover-lhe a representação em todas as instâncias necessárias e de sua alçada;

VIII – Elaborar e levar à apreciação do Conselho Fiscal as contas anuais da Associação (Lei nº 9.615/98, Art. 18-A, VII, f), encaminhando-as para homologação da Assembleia Geral;

Art. 17º - As deliberações da Diretoria serão tomadas em reuniões, convocadas pelo Presidente e por ele presididas, em que deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

Art. 18º - O membro da Diretoria que injustificadamente faltar a mais de três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas no espaço de um ano, será automaticamente destituído, devendo o Presidente designar nesse caso, outro membro associado para ocupar a vaga.

Art. 19º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, ou seja, metade mais um, valendo o voto do Presidente no caso de empate. A presença do Diretor da pasta em que houver deliberações tomadas será indispensável.

Art. 20º - A Diretoria Executiva, órgão de direção e representação da Associação, é composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Art. 21º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para o último mês do mandato da Diretoria em exercício, de tal forma que outra Diretoria possa ser empossada imediatamente após o término da gestão da Diretoria anterior.

Art. 22º - Na eleição da Diretoria os votos dos membros da Assembleia Geral serão computados por maioria simples, ou seja, metade dos membros presentes, mais um.



01432403210165924330083 - Consulte em <https://see.tigo.ius.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20, 382963.

Em testemunho da verdade

Lídia Costa Nascimento - Escrevente



Art. 23º – Para eleição da Diretoria será obrigatório a presença, na respectiva sessão, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da totalidade de membros em 1ª (primeira) convocação, e com número de membros presentes na 2ª (segunda) convocação após trinta (trinta) minutos.

Art. 24º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Art. 25º – Ocorrendo a ausência provisória ou permanente de qualquer membro da Diretoria sem que haja substituto eleito, poderá o Presidente designar de imediato outro membro associado para ocupar o cargo do membro ausente, até que a vaga seja suprida por decisão dos membros da Assembleia Geral.

FLS: 22

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA



Art. 26º - Atribuições do Presidente:

I – Representar legalmente a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente com o Diretor Tesoureiro;

II – Em geral, a função executiva na administração da Associação;

III – Fazer cumprir as deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

IV – Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais pertinentes e o pronunciamento da Diretoria a respeito;

V – Contratar e dispensar atletas, técnicos, massagistas e outras pessoas necessárias ao desempenho da atividade da Associação;

VI – Na forma da legislação em vigor, fixar o período de férias dos atletas e funcionários;

VII – Convocar reuniões da Assembleia Geral;

VIII – Autorizar gastos e despesas que se fizerem necessárias à administração e funcionamento da ASSOCIAÇÃO;

IX – Rubricar livros e autorizar despesas orçamentárias;

X – Ceder eventualmente e a qualquer título as dependências da ASSOCIAÇÃO;

XI – Manter contatos e intercâmbios com outras Associações, federações, Confederações e demais entidades desportivas, em nome da ASSOCIAÇÃO;

XII – Manter a disciplina dos funcionários e atletas, adotando punições cabíveis, permitidas na legislação vigente;

XIII – Ordenar e assinar toda a documentação e expedientes próprios da Administração da ASSOCIAÇÃO;

XIV – Conjuntamente com o Diretor Secretário, assinar títulos de membros associados, títulos honoríficos e carteiras de associados;

XV – Assinar isoladamente qualquer documento bancário tais como cheques, ordens de pagamento, emitir títulos que constituam obrigações para a ASSOCIAÇÃO e demais documentações que acarretem responsabilidades financeiras;

XVI – Assinar ofícios, contratos de patrocínio, documentos de federações ou confederações esportivas e títulos que representem obrigação para a ASSOCIAÇÃO, e outros documentos correlatos.

XVII – Indicar o representante da categoria de atletas para o colegiado de direção, quando este tratar de assuntos esportivos, caso a diretoria não possua nenhum atleta em sua composição.

XVIII – Indicar o ouvidor da Associação;



01432403210165924330084 - Consulte em <https://se.tigo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

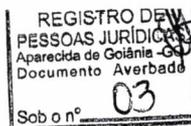
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 382963.

Em testemunho Lidia Costa Nascimento da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente





FLS: 23

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir interinamente o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasionais e sucedendo-o em caso de vacância;

II – Auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 28º - São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as Assembleias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em cartório;

II – Manter sob sua guarda e reponsabilidade os Registros das Atas, Cadastro de Membros, e outros de uso da Secretaria, dele prestando conta aos Secretários eleitos pela gestão seguinte;

III – Assessorar ao Presidente no desenvolver das Assembleias;

IV – Manter atualizado o Cadastro de Membros da Associação;

V – Expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;

VI – Elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pela Assembleia, ou pela Diretoria Executiva, bem como receber as questões as que se destine à Associação;

VII – Manter em boa ordem os arquivos e documentos da Associação;

VIII – Outras atividades afins.

Art. 29º - São atribuições do Tesoureiro:

I – Realizar a arrecadação de receita, buscando por meios Próprios e legais para aumentá-la;

II – Promover a verificação e liquidação dos débitos da ASSOCIAÇÃO, que tenham sido devidamente autorizados;

III – Comunicar periodicamente ao Diretor Secretário a relação dos membros associados que se acharem em atraso quanto às suas obrigações e que já estejam incursos a penalidades;

IV – Apresentar ao Diretor Presidente e ao Diretor Secretário a relação os balancetes demonstrativos das receitas e despesas da Associação;

V – Apresentar sugestões de contenção gastos e despesas;

VI – Organizar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da ASSOCIAÇÃO;

VII – Outras atividades afins.

Art. 30º - A Associação poderá remunerar membro de sua diretoria para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, ou em decorrência de outra atividade, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A Associação somente possibilitará a instituição de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação desde que aprovado em Assembleia.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos eleitos em Assembleia, para mandato idêntico ao da Diretoria (2 anos).

Art. 32º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, incluindo entre eles a fiscalização das atividades da Diretoria e das contas da Associação, inclusive:



01432403210165924330085 - Consulte em <http://see.tigo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 382963.

Em testemunho lec da verdade

Lidia Costa Nascimento
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



- I – Acessar livre e irrestritamente os livros de escrituração da Associação, sendo autônomo na execução de suas funções;
- II – Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria anualmente e emitindo parecer a ser apresentado a Assembleia Geral para aprovação final;
- III – Manifestar sobre a situação financeira da Associação;
- IV – Opinar, por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V – Comunicar à Diretoria e Assembleia Geral qualquer anomalia contábil ou fiscal constatada.
- VI - Examinar os contratos firmados pela Associação, inclusive aqueles com cláusula de confidencialidade;

FLS: 24



Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal irá se reunir ordinariamente anualmente, podendo ser convocado extraordinariamente a emitir parecer sempre que houver requisição da Assembleia Geral, da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das normas deste estatuto, o Conselho Fiscal elaborará e aprovará regimento interno próprio que regulará seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro - Será garantida a existência e autonomia do Conselho Fiscal (Lei 9.615/98, art. 18-A, VI), sendo que seus membros, só poderão ser destituídos de seus cargos nas condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos e determinadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - É vedado aos membros de cargos de direção da Diretoria compor o Conselho Fiscal, em qualquer hipótese.

Parágrafo Quinto - É vedado aos membros do Conselho Fiscal da Associação, o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto;

Parágrafo Sexto - Os membros do conselho fiscal elegerão o presidente do órgão.

Art. 33º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem direito a remuneração relativa a essas funções e atribuições, podendo, todavia, exercer outras funções remuneradas, conforme autoriza o artigo 30, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS ASSOCIADOS E SUAS QUALIFICAÇÕES, DIREITOS E DEVERES,

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 34º - Os membros associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS MEMBROS ASSOCIADOS

DOS DIREITOS:

Art. 35º - São direito dos Associados:

- I – Usufruir de todo patrimônio social, na forma destes estatutos;



01432403210165924330086 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20.382983.

Em testemunho Lidia Costa Nascimento da verdade
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



II – Elegeram-se membros da Diretoria, desde que capazes e maiores de 18 (dezoito) anos e não tenham qualquer impedimento;

III – Votar em Assembleia Geral, desde que maiores de 18 (dezoito) anos e que não tenham qualquer impedimento.

DOS DEVERES:

Art. 36º - São deveres dos Associados:

I – Recolher aos cofres da ASSOCIAÇÃO as mensalidades eventualmente devidas;

II – Aceitar e cumprir com fidelidade as determinações estatutárias, os regulamentos e as decisões da Diretoria, tratando colegas funcionários e terceiros com educação, cortesia e urbanidade;

III – São iguais os direitos e deveres de todos os membros associados.



FLS: 25

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 37º - Para ser admitido no quadro social o candidato deverá ser apresentado por membro associado, preencher um formulário próprio, apresentar a documentação exigida e aguardar a manifestação da Diretoria, que poderá indeferir o pedido;

Art. 38º - A prática pelo membro associado de qualquer ato ilícito, indigno ou desabonador, na ASSOCIAÇÃO, ou fora dela, autoriza o Diretor Presidente ou à Diretoria a sua pronta demissão do quadro social, sendo cabível ao excluído, o devido recurso à Assembleia Geral.

Art. 39º - O atraso no pagamento de três ou mais mensalidades, quando instituída a obrigatoriedade do pagamento de mensalidade, justificará a exclusão do membro associado ou quadro social.

Art. 40º - Os membros associados poderão ser demitidos das funções e excluídos do quadro social, nas hipóteses de má conduta e descumprimento às disposições desde Estatuto.

Art. 41º - A demissão e a exclusão de qualquer membro associado serão feitas através de decisão tomada em reunião da Diretoria, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício, tomada por maioria simples, assegurado ao mesmo o direito de defesa e recurso.

Art. 42º - Para voltar a ser votado nas Assembleias Gerais, e ocupar quaisquer cargos, deverá o membro associado estar quites com suas obrigações.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DAS PENALIDADES

Art. 43º - Ficam sujeitos as penas de advertência ou suspensão os membros associados que:

I – portarem-se inconvenientemente, seja na sede da ASSOCIAÇÃO, seja em local onde estejam participando de competições desportivas, sendo que uma conduta de maior gravidade poderá implicar na exclusão definitiva dos quadros da ASSOCIAÇÃO;

II – Danificarem ou tentarem danificar qualquer bem de propriedade da ASSOCIAÇÃO, ou de terceiros que se achem no local, podendo a Diretoria, optar pela exclusão;

Parágrafo Único: A aplicação de três penas de advertência ou duas suspensões autorizará à Diretoria a excluir o membro associado faltoso.

Art. 44º – Ficam sujeitos à pena de exclusão os membros associados que:



01432403210165924330087 - Consulte em <http://see.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 382983.

Em testemunho Lidia Costa Nascimento da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente



- I – Atentarem contra o bom nome da AEA, moral ou materialmente;
- II – Descumprimento doloso das disposições do Estatuto da ASSOCIAÇÃO;
- III – Negligenciarem reiteradamente nas suas funções, caso ocupem cargo na Diretoria.



FLS: 26

Art. 45º - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pelo Diretor Presidente.

Art. 46º - Os membros associados que não tenham sido excluídos por motivos graves poderão ser eventualmente readmitidos pela Diretoria.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO

Art. 47º - A ASSOCIAÇÃO terá um anual de receita e despesas coincidindo o seu ano financeiro com o ano civil.

Art. 48º - Dentre outras, as receitas da ASSOCIAÇÃO:

- I – Taxas e contribuições dos membros associados que poderão ser instituídas pela Assembleia Geral;
- II – Doações, auxílios, subvenções, incentivos, patrocínios;
- III – Rendas das suas escolas;
- IV – Prêmios obtidos em competições;
- V – Promoções de eventos;
- VI – Renda proveniente de produtos e serviços relacionados à sua atividade;
- VII – Qualquer outra renda eventual;

Paragrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO poderá adquirir financiamentos e outros produtos em instituição bancária com objetivo de alcançar suas finalidades, inclusive para aquisição e construção de imóveis, desde que devidamente aprovado por assembleia especificamente convocada para esse fim;

Paragrafo Segundo: A ASSOCIAÇÃO poderá ceder o uso de sua marca, de forma gratuita ou onerosa, como forma de atingir suas finalidades;

Paragrafo Terceiro: A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 49º - Dentre outras, são despesas da ASSOCIAÇÃO:

- I – Manutenção de sua sede;
- II - Remuneração de seus funcionários
- III – Móveis, utensílios, máquinas e ferramentas;
- IV – Todos os materiais necessários aos serviços de administração;
- V – Aquisição de material esportivo em geral;
- VI – Aquisição de prêmios e troféus;
- VII - Despesa de viagem, habitação e alimentação de membros associados, atletas ou funcionários para fins esportivos;
- VIII – Remuneração de assessores e honorários profissionais;
- IX – Manutenção e reparos em geral em qualquer bem da ASSOCIAÇÃO;
- X – Quaisquer outros gastos feitos no interesse da ASSOCIAÇÃO.



01432403210165924330088 - Consulte em <https://see.tigo.ius.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:40h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20: 382963.

Em: testemunho be da verdade

Lidia Costa Nascimento
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES



FLS: 27

Art. 50º - Ficará a cargo da administração a realização das eleições, sempre assegurando o respeito ao sufrágio de todos os associados de maneira segura, sigilosa e imune a fraude, nos termos do art. 22, IV, da Lei 9.615/1998.

Art. 51º - Todos os processos eleitorais a serem realizados no âmbito da Associação, seja para a Diretoria ou Conselho Fiscal, terão garantidos:

I – Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

II – Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;

III – Acompanhamento da apuração dos votos pelos candidatos e meios de comunicação.

IV – Comissões receptoras e escrutinadoras de votos, convocadas pelo Presidente, das quais não poderá participar nenhum dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Fiscal nem seus parentes consanguíneos de primeiro grau.

V – A contagem dos votos será realizada pela comissão escrutinadora, imediatamente após o encerramento da votação e poderá ser acompanhada pelos representantes de cada chapa participante.

VI – Voto secreto dos associados, exercido por meio de cédula própria, e as listas dos candidatos serão apresentadas com antecedência de 2 (dois) dias;

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos conforme art 24, sendo permitida ao Presidente apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Segundo – O processo eleitoral será norteado pela alternância no exercício dos cargos de direção, prevista no art. 18-A, VII, “e” da Lei nº 9.615/98 e nas normas que venham a regulamentar tal dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro – Quanto ao cargo de Presidente da Diretoria, são inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, nos termos do art. 18-A, § 3º, II, da Lei 9.615/1998.

Parágrafo Quarto – Os pormenores do processo eleitoral serão publicados oportunamente às eleições, nos termos deste Estatuto Social e da legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 52º - Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a Associação observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 53º - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, à Associação, visando ao controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de Internet:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.



01432403210165924330089 - Consulte em <https://se.tigo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:41h

Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 362969.

Em testemunho hca da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente



IV – Um canal de ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

Art. 54º - A Associação garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

I - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

II - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

III - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 55º - Para se comunicar diretamente com as áreas da Associação, a entidade conta com um canal de ouvidoria, que é um mecanismo eficiente de participação da sociedade em geral, visando colaborar para o aperfeiçoamento, transparência e eficiência, sendo o ouvidor designado pelo presidente que dará ciência a Assembleia Geral. Parágrafo único: O mandato do ouvidor coincidirá com o mandato da diretoria, podendo a Associação se valer de serviços terceirizados de ouvidoria visando maior imparcialidade no tratamento das demandas recebidas.

Art. 56º - Compete a ouvidoria buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações, informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ético, atribuídos mandatários ao cumprimento de sua investidura como elemento de controle social.

Art. 57º - As manifestações são protegidas pelo sigilo e devem ser necessariamente identificadas, obedecendo o comando legal do artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal. Devem constar as seguintes informações:

I - qualificação do manifestante;

II - endereço completo;

III - meios disponíveis para contato (telefone e e-mail);

IV - informações sobre o fato e sua autoria;

V - indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;

VI - data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal;

Art. 58º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

V - o compromisso de manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;



01432403210165924330090 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:41h
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 382969.

Em testemunho hoo da verdade
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

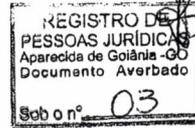


VI - o compromisso de conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VII - apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

Art. 59º - Fica garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, eleições, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta, com exceção daqueles previstos no art. 18-A, § 1º, III da Lei 9.615/1998.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 60º - Fica garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas, nos colegiados de direção da entidade, incubidos diretamente de assuntos esportivos.

Art. 61º - Nas deliberações de quaisquer dos poderes da ASSOCIAÇÃO, os votos serão numericamente contados um a um quando escritos e anotados publicamente para fins de contagem quando verbais;

Art. 62º - Este estatuto pode ser reformado atendendo às necessidades futuras, com a aprovação da Assembleia Geral por deliberação favorável de 1/3 (um terço) dos membros.

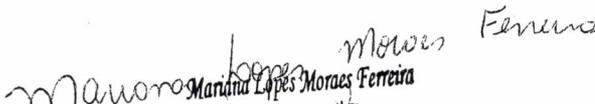
Art. 63º - Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e por deliberação da Diretoria.

Art. 64º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraída.

Art. 65º - Este estatuto entra em vigor após a aprovação e registro em Cartório competente.

Aparecida de Goiânia -GO, 16 de Fevereiro 2022.

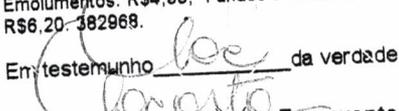

Marciovan Evangelista
Presidente


Mariana Lopes Moraes Ferreira
Advogada
OAB: 56241

Cartório de Registro de Notas, Tabelionato e Oficiário de Registro de Contratos Maritimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
pessoa que arrola a(s) comatela(s) de nome(s) de MARCIOVAN EVANGELISTA...
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de MARCIOVAN EVANGELISTA...
https://se.tigo.ius.br/discas
Sob o nº 00772203793590524300113
Dp. 16, Em Testemunho da Verdade
Goiânia -GO, 19 de Março de 2022
LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
AV. Independência - Quadra Área Lot. 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia, GO - Cep. 74.979-769 - Tel. (62) 3283-1105 - 3283-1100 - Faltalho: Bemercio Cruz Santos

01432403210165924330091 - Consulte em <https://se.tigo.ius.br>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 22 de março de 2024 - 10:43:41h
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20 - 382968.
Em testemunho da verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente





Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.923/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT.
JARDIM GOIÁS CEP: 74805-100

ZULMIRA G. DA SILVA
RUA BELEM SETOR URIAS MAGALHAES Q 73 L
30 GOIANIA

Fatura de água, esgoto e serviços

FLS: 30

Número da conta:

0115962-3

Número da fatura:

2213916529

Data de emissão:

18/11/2023

Mês de referência:

NOV/2023

Tributação aproximada (R\$):

28,56

Vencimento:

15/12/2023

Valor (R\$):

308,74

Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX:



Quantidade de unidades atendidas:

| Serviço | Social | Residencial | Comercial 1 | Comercial 2 | Industrial | Pública |
|---------|--------|-------------|-------------|-------------|------------|---------|
| Água | | 002 | | | | |
| Esgoto | | 002 | | | | |

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

| | |
|---------------------------------------|--------|
| CUSTO MINIMO FIXO | 31,34 |
| TARIFA AGUA - RESIDENCIAL | 138,70 |
| COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL | 110,88 |
| TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL | 27,82 |

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

CONFIRA OS DADOS ANTES DE CONCLUIR A TRANSAÇÃO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A CNPJ:01.616.923/0001-02

| Hidrômetro (s) | Leitura (s) | Consumo (s) | | |
|-----------------------|--------------------------------|-------------|-------|----------|
| | | Faturado | Médio | Estimado |
| Tipo Número | Atual | m³ | Dias | m³ |
| | Anterior | | | |
| Próxima | | | | |
| AGUA FRI A20LM0030402 | 18/11/23 19/10/23 1745 1719 | 26 | 32 | 60 |

Histórico de consumo:

| Tipo/Mês | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT |
|----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| AGUA FRI | 00026 | 00033 | 00032 | 00034 | 00034 | 00029 |

Aviso

REAVISO DÉBITO: CONSTA DEB REF 10/2023. O NÃO PGTO EM ATÉ 30 DIAS IMPLICA EM CORTE DE ÁGUA A PARTIR DE 19/12/2023. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE. DEB VENC HA MAIS DE 90 DIAS SÃO PASSÍVEIS DE PROTESTO CARTORÁRIO.

Sistema de Abastecimento de Água: MEIA PONTE

| Parâmetros | Cloro residual livre | Fluoreto | Turbidez | Cor aparente | pH | Coliformes totais | Escherichia coli |
|--|----------------------|----------|----------|--------------|----|-------------------|------------------|
| Nº Mínimo de análises exigidas ¹ | 200 | 0 | 200 | 57 | 0 | 200 | 200 |
| Nº de Análises realizadas ² | 278 | 20 | 278 | 278 | 20 | 278 | 278 |
| Nº de Análises que atenderam à legislação ³ | 275 | 20 | 274 | 273 | 20 | 276 | 278 |

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas. Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.
² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.



Mês Ref: NOV/2023 Cód. Déb. Aut: 01153623 Nº da Fatura: 2213916529 Vencimento: 15/12/2023 Valor total (R\$): 308,74

826500000037 087401066227 139165290111 596200154372



Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 05/2014 e 08/2016-CR).

Print do SCS, Rua 9 de Maio, 1155, Ed. Amal, 5º. andar, Goiânia-GO, CEP: 74209-100, Fone: 62-3398-8999 | www.saneamento.goias.gov.br

CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU
Goiânia, 13 de Dezembro de 2023
ANA ALICE DE JESUS SANTOS -
ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772312118611924320760
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

4º Tabelionato de Notas Tabelionato de Notas
de Registro de Contratos M
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

ANALICE DE JESUS SANTOS
Mensageiro

Escrivente





Saneamento de Goiás S.A.

PARQUE VEIGA LARVIERO S/Nº - JARDIM IMPERIAL
RUA RUA JOAQUINA PORFIRIA JARDIM VEIGANR 3 QD 26 L 31 PARQUE VEIGA LARVIERO
74664310

Fatura de água esgoto
ESENTOR

FLS: 31

2100586-9



ZACARIAS DE PAULU NASCENTE NETTO

2210659294-8

RUA DO PRINCIPE REGENTE CASA 3
JARDIM IMPERIAL Q 008 L 5- 139.64.11.2840
APARECIDA DE GOIANIA, 74914643

05/10/2023

OUT/2023

Quantidade de unidades atendidas

Serviço Social Residencial Comercial Industrial Pública

Água 1
Esgoto 1

Vencimento:
23/10/2023

Valor (R\$):
184,23

Descrição dos serviços

Valor (R\$)

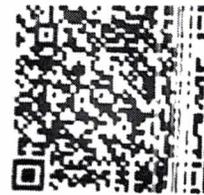
| | |
|--|-------|
| CUSTO MINIMO FIXO | 15,67 |
| TARIFA AGUA - RESIDENCIAL | 63,50 |
| AGUA E/OU ESGOTO AREA COMUM MES ANTERIOR | 16,84 |
| CUSTA AFASAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL | 50,76 |
| TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL | 12,74 |
| ATUALIZACAO MONETARIA | 1,14 |
| MULTA ATRASO PAGAMENTO | 3,58 |

Tributação aproximada (R\$)

13,52



Escaneie o código abaixo para pagar sua fatura via PIX



O tipo de consumo faturado foi: MEDIDO

DE AGUA REGISTRADO NO HIDROMETRO

| Hidrometro (s) Tipo Numero | Letura (s) | | | Consumo (s) Faturado | Dias | Medio m³ | Estimado m³ |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|---------|-------------------------|------|-------------|----------------|
| | Atual | Anterior | Proxima | | | | |
| Y18A 0661887 | 05/10/2023 530 | 05/09/2023 518 | | 12 | 14 | 2 | |

Historico de consumo:

| Tipos/Mes | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET |
|-----------|------|-------|-------|-------|-------|------|
| | 0012 | 00012 | 00016 | 00013 | 00014 | 0014 |

Aviso

CONSTA DEB REF 09/2023 O NÃO PGTO EM ATE 30 DIAS IMPLI
AGUA A PARTIR DE 06/11/2023. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE
A MAIS DE 90 DIAS SÃO PASSÍVEIS DE PROTESTO CARTORÁRIO.

Mensagem

Quem cuida, vacina. Atualize a caderneta
de vacinação das crianças e adolescentes até 15 anos.
Participe da Campanha de Multivacinação 2023.

Sistema de Abastecimento de Água: JOAO LEITE / APARECIDA

| Parâmetros | Cor residual (mg/L) | Turbidez (NTU) | Turbidez (NTU) | Cor aparente (PCU) | pH | Coliformes totais (N/100ml) | Escherichia coli (N/100ml) |
|--|---------------------|----------------|----------------|--------------------|----|-----------------------------|----------------------------|
| Nº Mínimo de análises realizadas¹ | 20 | 0 | 20 | 10 | 0 | 20 | 20 |
| Nº de Análises realizadas² | 34 | 2 | 34 | 34 | 2 | 34 | 34 |
| Nº de Análises que atenderam à legislação³ | 34 | 2 | 31 | 31 | 2 | 34 | 34 |

¹ Segundo a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 276/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
² Segundo a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 276/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

³ Segundo a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 276/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
⁴ Segundo a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 276/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Mes Ref: OUT/2023 Cod. Deb. Aut: 21005869 N° da Fatura: 2210659294-8 Vencimento: 23/10/2023 Valor total (R\$): 184,23

826000000016 642313796228 106592942101 058600082117





FLS: 33

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **161.773.498-54**

Nome: **MARCIOVAN EVANGELISTA**

Data de Nascimento: **02/06/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:59:41** do dia **03/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E59A.C67E.6B82.7D21**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 009/24 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 01/02/2024, com 34 páginas numeradas.

Secretaria